

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 66/2016/SEI/COUN1/COUN/SCO

Processo nº 53500.028430/2010-00

Interessado: Claro S.A.

A SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, consoante a delegação de competência insculpida na Portaria nº 530, de 27 de junho de 2013, examinando os autos do Processo em epígrafe;

DECIDE:

1. não aprovar as Relações de Bens Reversíveis (RBR) da Claro S.A. correspondentes aos exercícios de 2005 a 2014, pelas razões e motivos expostos nos autos, especialmente no Informe nº 32/2016/SEI/COUN1/COUN/SCO (SEI nº 0608204).
2. determinar a instauração de Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) em desfavor da Claro S.A. com o intuito de apurar os indícios de descumprimento do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis (RCBR) apontados nos autos, notadamente aqueles que não tenham sido ou não estejam sendo objeto de apuração em outros procedimentos.
3. impor obrigação de fazer à Claro S.A., consistente na seguinte medida a ser adotada:
 - 3.1. apresentação a esta Agência, em até 90 (noventa) dias a contar da data de notificação da presente decisão, do Inventário e da RBR referentes ao ano de 2015, com as inconsistências apontadas no referido Informe sanadas e com o campo destinado ao código STEL devidamente preenchido, nos termos do Anexo VI do Informe nº 572/2014-COUN1/COUN6/COUN.
4. estabelecer que o atesto do cumprimento do Ato nº 162/2011 seja realizado após a apresentação do Inventário e da RBR referente ao ano

de 2015, decorrentes da obrigação de fazer descrita no item 3.1 do presente Despacho Decisório.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Crosara Ikuma Rezende**, **Superintendente de Controle de Obrigações**, em 08/07/2016, às 22:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0636241** e o código CRC **F0572897**.

Referência: Processo nº 53500.028430/2010-00

SEI nº 0636241